

# CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO PARAÍSO

Av. Dep. Nilson Ribas, 886 – Centro – Cep: 86.315-000 – Fone: (43)3174-2460 – Santo Antônio do Paraíso – Paraná  
Site: [www.santoantoniodoparaíso.pr.leg.br](http://www.santoantoniodoparaíso.pr.leg.br)/E-mail: [cmsap@santoantoniodoparaíso.pr.leg.br](mailto:cmsap@santoantoniodoparaíso.pr.leg.br)/CNPJ: 78.955.663/0001-57

## COMPRA DIRETA – PRONTO PAGAMENTO Nº. 01/2026 JUSTIFICATIVA/RAZÃO DA ESCOLHA/ JUSTIFICATIVA DE PREÇO

### 1. DO OBJETO

Constitui o objeto para **AQUISIÇÃO DE REPARO PARA VÁLVULA HYDRA DE DESCARGA SANITÁRIA, DESTINADO À MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL**, conforme especificações técnicas e quantidades abaixo:

Item	Qtde.	Unid.	Objeto
01	01	Unidade	REPARO DE VÁLVULA HYDRA PARA DESCARGA

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A válvula Hydra instalada no banheiro das dependências desta Câmara Municipal encontra-se com defeito, apresentando vazamento contínuo de água decorrente do desgaste dos componentes internos de vedação. A descarga não interrompe o fluxo de água de forma adequada após o acionamento, resultando em escoamento ininterrupto pela bacia sanitária, o que caracteriza desperdício significativo do recurso hídrico e eleva diretamente o consumo de água do imóvel público.

2.1.1 Além do impacto financeiro gerado pelo vazamento constante, a situação compromete diretamente as condições mínimas de higiene e o uso regular do banheiro pelos servidores, vereadores e demais usuários das instalações, tornando o ambiente inadequado para sua finalidade. O banheiro é de uso coletivo e contínuo durante o expediente, sendo indispensável seu pleno funcionamento para preservar a dignidade e o bem-estar das pessoas que frequentam o espaço.

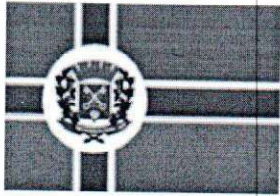
2.1.2 Diante do exposto, a aquisição do kit de reparo se impõe com **urgência**, a fim de restabelecer o funcionamento adequado da descarga, cessar o desperdício de água e garantir condições dignas de uso das instalações sanitárias desta Casa Legislativa. A despesa correrá à conta de dotação orçamentária própria, referente à manutenção e conservação de bens imóveis.

### 3. DO SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. O presente Processo de COMPRA DIRETA – PRONTO PAGAMENTO se encontra respaldado legal no § 2º do Art. 95, da Lei nº 14.133/2021 e **Resolução Municipal nº1, de 09 de dezembro 2025.**

### 4. DA RAZÃO DA ESCOLHA

Assinatura



# CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO PARAÍSO

Av. Dep. Nilson Ribas, 886 – Centro – Cep: 86.315-000 – Fone: (43)3174-2460 – Santo Antônio do Paraíso – Paraná  
Site: [www.santoantoniiodoparaíso.pr.leg.br](http://www.santoantoniiodoparaíso.pr.leg.br)/E-mail: [cmsap@santoantoniiodoparaíso.pr.leg.br](mailto:cmsap@santoantoniiodoparaíso.pr.leg.br)/CNPJ: 78.955.663/0001-57

4.1 A empresa vencedora para o fornecimento do presente objeto é a **Comércio de Materiais de Construção LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **51.513.418/0001-33**.

4.1.1 A escolha se justifica pelo fato de ser a única empresa estabelecida no município de Santo Antônio do Paraíso/PR que dispõe em seu estoque do kit de reparo para válvula Hydra de descarga sanitária, objeto desta aquisição. Diante da inexistência de outros fornecedores locais com o produto disponível, tornou-se inviável a obtenção de outros orçamentos, sendo a referida empresa a única em condições de atender à demanda de forma imediata, o que justifica plenamente a contratação direta, em conformidade com o princípio da razoabilidade e com a necessidade urgente de restabelecimento das instalações sanitárias desta Câmara Municipal.

## 5. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

5.1. A escolha recaiu sob empresa **Comércio de Materiais de Construção LTDA**, cujo valor de **R\$ 99,00 (NOVENTA E NOVE REAIS)**, conforme proposta anexada aos autos deste processo.

## 6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA

6.1. As unidades deverão ser entregues na Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, situada na Av. Dep. Nilson Ribas, 886, em Santo Antônio do Paraíso, Estado Paraná - CEP 86315-000, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h e das 14h às 16h00min.

6.2. Alternativamente, a critério da Administração e a depender da natureza do objeto contratado, fica autorizada a retirada do bem diretamente no estabelecimento do fornecedor ou em local por este indicado, na mesma região, por servidor público previamente designado pela autoridade competente para tal finalidade.

## 7. DO PRAZO E GARANTIA

7.1. Os produtos/serviços deverão apresentar garantia mínima do fornecedor a contar da data da entrega.

## 8. DA EXECUÇÃO DA GARANTIA

8.1. A constatação de irregularidades, observadas mesmo depois do recebimento definitivo ou pagamento, obriga a contratada a efetuar as substituições dos produtos, em no máximo 30 (trinta) dias após o recebimento da reclamação, arcando com todas as despesas decorrentes.

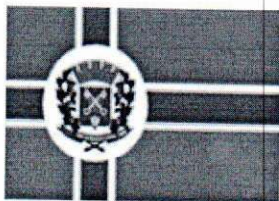
## 9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega das unidades solicitadas juntamente com a Nota Fiscal, e será realizado através de depósito em conta bancária de titularidade da empresa fornecedora, sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela empresa contratada.

## 10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. Os recursos financeiros decorrentes da contratação correrão por conta da Câmara Municipal, alocados na seguinte dotação orçamentária:

João



# CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO PARAÍSO

Av. Dep. Nilson Ribas, 886 – Centro – Cep: 86.315-000 – Fone: (43)3174-2460 – Santo Antônio do Paraíso – Paraná  
Site: [www.santoantoniodoparaíso.pr.leg.br](http://www.santoantoniodoparaíso.pr.leg.br)/E-mail: [cmsap@santoantoniodoparaíso.pr.leg.br](mailto:cmsap@santoantoniodoparaíso.pr.leg.br)/CNPJ: 78.955.663/0001-57

## 12.001 - LEGISLATIVO MUNICIPAL / CÂMARA MUNICIPAL

16 - Gestão e Manutenção da Câmara Municipal

1.31 - Legislativa / Ação Legislativa

2.001 – Manutenção da Câmara Municipal

33.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Móveis

## 12. DOS CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Menor Preço (POR ITEM).

## 13. DA DOCUMENTAÇÃO

13.1. Cadastro de CNPJ

13.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Relativos aos Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União), consolidada de acordo com Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;

13.3. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual

## 14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas - PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento.

Santo Antônio do Paraíso, 20 de março de 2026.

  
LUIZ DE MOURA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

  
JOÃO GABRIEL CRISPIM CAMARGO  
AGENTE ADMINISTRATIVO